



CAIXA  
H-11  
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. JCJ - N.º 35/62

OBJETO	OBSER
dif. de salário mínimo e aviso prévio	
RECLAMANTE Maria Macêdo de Almeida	
RECLAMADO Bazar Cairo Brasil - Zeneidine Salim	
AUDIÊNCIAS 26 / 2 / 62 às 13 hs. 30 minutos. 5-4-62 às 14h.	

**AUTUAÇÃO**

Aos 2 dias do mês de fevereiro de 19 62

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação

que segue,

*José A. de Albuquerque*  
Chefe da Secretaria



TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

de 19 62

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene a firma reclamada a pagar-lhe a importância de Cr\$.... 11.837,60, correspondente Cr\$ 3.101,60 de dif. de salário mínimo, Cr\$... 8.736,00 de aviso prévio.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Enderêço
Nome	Enderêço
Nome	Enderêço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

*J. A. de Aragão*  
Chefe da Secretaria

Reclamante

Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



*[Handwritten initials]*

## CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 26 de fevereiro  
de 1962, às 13hs, <sup>30 minutos.</sup> horas, para a realização da audiência, e  
que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e  
expedida notificação ao Reclamado, pelo Registrado n. ....  
para ciência da designação.

Goiânia, 2 de fevereiro de 1962

*J. M. de Aguiar*  
Secretário

*[Vertical handwritten line]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

# NOTIFICAÇÃO

Sr. **Bazar Cairo Brasil - Zeneidine Salim**

**ASSUNTO:** *Reclamação apresentada por  
Maria Macêdo de Almeida*

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 9, no dia **26** de **fevereiro** de 196**2**, às **13 horas e 30 minutos**, a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. á referida audiência importará no julgamento da questão á sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, **2** de **fevereiro** de 196**2**

*J. U. de Mesquita*  
CHEFE DA SECRETARIA

ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO DE Nº 35/62

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Goiânia, às 13 horas e 30 minutos, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à Praça Cívica nº 9, com a presença do Sr. Juiz Presidente, Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza e dos vogais que abaixo assinam, foram, por ordem do Sr. Presidente, apregoados os litigantes MARIA MACÊDO DE ALMEIDA, reclamante e BAZAR CAIRO BRASIL - ZENEIDINE SALIM, reclamado.

Presente apenas a reclamante, o MM. Juiz Presidente, tendo em vista não constar dos autos prova de citação do reclamado, resolveu converter o processo em diligência, a fim de que seja efetivada a citação, ficando a audiência adiada para o dia 5 de abril do corrente ano, às 14 horas.

A reclamante ficou ciente de adiamento na própria audiência. E, para constar, eu, *Clairton F. de Souza* Oficial Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo MM. Juiz Presidente e pelos Srs. vogais.

*Paulo Fleury*  
\_\_\_\_\_  
Juiz Presidente

*Clairton F. de Souza*  
\_\_\_\_\_  
Vogal dos Empregadores

*Clairton F. de Souza*  
\_\_\_\_\_  
Vogal dos Empregados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fls. 6  
mm.

# NOTIFICAÇÃO

Sr. **BAZAR CAIRO BRASIL - Zeneidine Salim**

**ASSUNTO:** Reclamação apresentada por  
**MARIA MACEDO DE ALMEIDA**

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 9, no dia 5 de abril de 196 2, às 14 horas, a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 26 de fevereiro de 196 2

CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Res. 7  
m.

Remessa a Bozano Coiro Brazil, em 27 de Fevereiro de 1962

ESPECIE E N.º	A S S U N T O
<u>Prot. de Reclamação</u>	<u>Apresentada por Maria</u> <u>Macedo de Almeida, cuja</u> <u>audiência foi designada</u> <u>para 5/4/62 às 14 horas.</u>

RECEBI em ..... de ..... de 19.....

[Signature]  
Encarregado da expedição

[Signature]  
Assinatura do receptor e carimbo da repartição



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Fes. 8  
m.

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 5 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Maria Macêdo de Almeida e o reclamado Bazar Cairo Brasil - Zeneidine Salim

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O reclamado pagará à reclamante a importância de Cr\$ 3.392,00 por saldo da presente reclamação.

Custas no valor de Cr\$ 230,00 pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensada a parte da reclamante, de acôrdo com o art. 789, § 7º da C.L.T.

Do que para constar, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

JUIZ PRESIDENTE

MARIA MACEDO DE ALMEIDA  
RECLAMANTE

BAZAR CAIRO BRASIL - ZENEIDINE SALIM  
RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Em 2 de maio de 1954, às 14 horas, no Juízo da 1ª Vara do Trabalho, da 1ª Região, reuniram-se para a realização de audiência de conciliação e julgamento o Sr. Juiz Presidente, Sr. Juiz Relator, Sr. Juiz Convidado e as partes interessadas, a saber: Sr. [nome] e Sr. [nome].

Do que, para constar, eu *Japir N. de Aguiar*  
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo  
Snr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

*Paulo Seno de Almeida*  
JUIZ PRESIDENTE

*Maria Macedo de Almeida*  
RECLAMANTE

*Antônio de Jesus*  
RECLAMADO

Fes. 9  
m.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 5 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante Maria Macêdo de Almeida (representação quando houver) e o Reclamado Bazar Cairo Brasil - Zeneidina Salim (representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a o acordo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 3.392,00 relativa ao Processo JCJ-35/62. O reclamante pagou também a metade das custas no valor de Cr\$ 115,00.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Japir A. de Aguiar  
Chefe da Secretaria  
Maria Macêdo de Almeida  
Reclamante  
Zeneidina Salim  
Reclamado

Custas

Metade paga pelo reclamado, conforme  
acordo de fe. 8 — R\$ 115,00

Goiânia, 5 de abril de 1962

J. H. de Magalhães



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao  
Sr. Presidente.

Goiânia, 5 de 4 de 1962

J. H. de Magalhães

Arquivos

0.6-4-62

Paul Fleury

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 9 fôlhas,  
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 9 de maio de 1962

J. H. de Magalhães  
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.

Em 9 de Maio 1962

J. H. de Magalhães  
JAPIR N. DE MAGALHÃES  
Chefe de Secretaria